



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PAULO VITOR  
 NASCIMENTO  
 LOBATO  
 23/09/2025 13:30

DIEGO  
 ANTONIO  
 NASCIMENTO  
 MONTEIRO  
 VALDEZ  
 23/09/2025 13:49

Nº SETIN-11/202

ANTONIO  
 JOSEPH  
 SILVA  
 DE  
 ARAUJO  
 23/09/2025 13:06

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço para aquisição de solução de videoconferência para atualização dos equipamentos das salas de audiências do TRT 8.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Solução de videoconferência composta de Câmera 4k do tipo barra de vídeo USB, com microfone e alto-falante integrados e microfone de expansão.	120

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente demanda busca a aquisição de solução de videoconferência para aprimorar os serviços híbridos e remotos prestados ao público e às demais áreas do Poder Judiciário, especialmente no que se refere às sessões de audiência, conciliação, mediação, treinamentos e reuniões a distância.
- 2.2. Além disso, as Varas do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região realizam audiências em salas que comportam um número considerável de servidores, magistrados, advogados e jurisdicionados. Nesse ambiente, é essencial contar com equipamentos que garantam vídeo e áudio de alta qualidade, proporcionando maior clareza nas interações. Dessa forma, busca-se aprimorar as reuniões realizadas por meio de aplicativos de videoconferência compatíveis com dispositivos conectados a portas USB, incluindo Google Chat, Google Meet e Zoom.
- 2.3. Por fim, em 07/02/2025, foi realizada a 1ª Reunião do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, na qual foi debatida e deliberada a aquisição de equipamentos de áudio para as salas de audiência. Decidiu-se pela compra de dois dispositivos por sala, equipados com microfones mais sensíveis e com capacidade de interconexão entre si. Testes internos demonstraram que esses equipamentos apresentam desempenho satisfatório, inclusive para demandas de transcrição.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1.1. Aquisição de solução de videoconferência para atualização do parque do TRT8 conforme quantitativo já demonstrado no item 1.2.
- 5.1.2. Vale ressaltar que a aquisição de novos equipamentos apresenta as seguintes vantagens:
- Equipamentos com novos recursos;
  - Atualização tecnológica;
  - Melhor captação e saída de áudio;
  - Gerenciamento remoto;
- 5.1.3. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais.
- 5.1.4. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO**.
- 5.1.5. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária.
- 5.1.6. A Ata de Registro de Preços poderá aceitar adesões tardias ("caronas"), já que se trata de bem comum.
- 5.1.7. Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimada, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 5.1.8. Convém esclarecer que essa modalidade não implica na obrigatoriedade de aquisição dos bens;
- 5.2. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**
- 5.2.1. A CONTRATADA do item 1 deverá capacitar a equipe da CONTRATANTE quanto sua utilização, configuração e gerenciamento;
- 5.2.2. A capacitação deverá ter uma duração mínima de 2h.
- 5.2.3. A capacitação poderá ser realizada remotamente ou presencialmente;
- Não serão aceitas gravações de treinamentos anteriores, devendo ser ao vivo caso seja realizada remotamente.
  - A CONTRATADA poderá solicitar a gravação do treinamento realizado para consultas futuras.
- 5.2.4. Caso haja necessidade de deslocamento do profissional para







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.3.7. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato;
- 5.3.8. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal;
- 5.3.9. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3.10. Conforme determina a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação;
- 5.3.11. Os dados e informações gerados a partir desta Solução serão de propriedade do TRT8.

5.4. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

- 5.4.1. Os serviços de suporte e atendimento perante os usuários para esclarecimento de dúvidas deverão estar disponíveis no mínimo durante o horário de expediente (8:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.
- 5.4.2. Em caso de substituição de equipamentos, a CONTRATADA arcará com todos os custos, se necessário, para substituição do mesmo.

5.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

- 5.5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos horários de 8h às 15h e comunicada à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.6. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 
- 5.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;
- 5.6.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 5.6.4. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 5.6.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 5.6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 5.6.7. Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 5.6.8. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 5.6.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 5.6.10. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 5.6.11. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.7. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

5.7.1. Os itens que eventualmente forem adquiridos através deste processo licitatório deverão seguir as especificações descritas no anexo II.

5.8. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**

5.8.1. Não se aplica.

5.9. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

5.9.1. Não se aplica.

5.10. **REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.10.1. O prazo de garantia contratual dos bens constam no anexo II deste instrumento;

5.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.10.6. Uma vez notificada, a Fornecedora realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TRT8 pela Fornecedora ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Fornecedora.

5.11. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.11.1. Não se aplica.

5.12. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**

5.12.1. Não se aplica.

5.13. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

5.13.1. Não se aplica.

5.14. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**

5.14.1. As soluções abordadas por esse estudo devem atender às normas vigentes, inclusive no que se refere à Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.14.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

5.14.3. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.14.4. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 5.14.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 5.14.6. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível
- 5.14.7. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 5.14.8. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- 5.15. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
- 5.15.1. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução n°. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere na opção da Administração de realizar a presente assinatura em versão eletrônica, com o intuito evitar aquisição de periódicos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização;
- 5.15.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.15.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.15.4. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato;
- 5.15.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 5.15.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 5.15.7. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 5.15.8. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 5.15.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012;
- 5.15.10. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- 5.15.11. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 5.16. **NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 
- 5.16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal, sem ônus para este órgão.
- 5.16.2. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do Tribunal;
- 5.16.3. A CONTRATADA deverá entregar no encerramento contratual a documentação final do projeto de implantação da solução com todos os detalhes técnicos, projeto executivo e demais informações geradas no decorrer do contrato, se o objeto tiver serviços de instalação e/ou configuração.
- 5.16.4. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, etc.) dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto;
- 5.17. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**
- 5.17.1. Não se aplica.
- 5.18. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 5.18.1. Não se aplica.
- 5.19. **EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**
- 5.19.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 5.20. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.21. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 5.21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 5.21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional;
- 5.21.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.22. **DA AMOSTRA**

- 5.22.1. A CONTRATANTE poderá solicitar amostra do equipamento para validação e testes.
- 5.22.2. Os custos de envio da amostra ficarão a cargo da LICITANTE.
- 5.22.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Seção de Licitações e Contratos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, que as receberá e encaminhará imediatamente para análise da Divisão de Atendimento ao Usuário (DIATE).
- 5.22.4. A amostra servirá para estudo da qualidade técnica do equipamento, fornecido pela empresa classificada em primeiro lugar, no ambiente em que será instalado, que neste caso será uma sala de audiência.
- 5.22.5. A desclassificação do LICITANTE deve estar amparada em parecer que indique as deficiências na amostra do produto a ser adquirido.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
- 6.1.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo a documentação técnica e demais itens complementares fornecidos pela





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATADA, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares, se couber.

- 6.1.3. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no contrato, no Edital e seus anexos, e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.
- 6.1.4. A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) tomará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens fornecidos, observando as exigências técnicas descritas neste documento.
- 6.1.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
  - A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;
- 6.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

6.2. **LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos seguintes endereços:
- **TRT 8ª REGIÃO** - Seção de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal, situado na





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tv. Manoel Evaristo, 224, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-290. O recebimento ocorre em dias úteis, no horário das 8h às 14h;

6.3. **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.4.1. Não se aplica.

6.5. **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

6.5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este órgão;

6.6. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails, telefone e cartas;

6.6.2. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Diego Antonio Nascimento Montero Valdez	diego.valdez@trt8.jus.br
Divisão de Atendimento ao Usuário e Telecomunicações	Paulo Vitor Nascimento Lobato	paulo.lobato@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário de TIC	Simonne Callegario	simonne.callegario@trt8.jus.br
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Álvaro José da Silva Rolo Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

- 6.6.3. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.
- 6.6.4. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018) e composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**
- 6.6.5. Os papéis e responsabilidades destes membros estão definidos no item 3.1.1.
- 6.6.6. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.
- 6.6.7. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI n° 636/2018, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf);
- 7.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
  - **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
  - **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
  - **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
  - **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 8.1.1. O CONTRATADO fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento;
- 8.1.2. Registra-se que a presente aquisição observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.2. **DO RECEBIMENTO**

- 8.2.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- 8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 8.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

- 8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. **LIQUIDAÇÃO**

- 8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

- 8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

- 8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);
- 8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária;

- 8.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais, não sendo enquadrado na categoria de bem de luxo conforme Decreto nº 10.818/2021. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO**.
- 9.1.2. A contratação será realizada através do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

11.462, de 31 de março de 2023, que fundamentam sua adoção nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 9.1.3. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária.
- 9.1.4. Acerca do **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP**, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do artigo 10, do Decreto nº 8538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 9.1.5. A Ata de Registro de Preços poderá aceitar adesões tardias ("caronas"), já que se trata de bem comum.
- 9.1.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.1.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.1.8. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere o subitem anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

9.2.1. Não se aplica.

9.3. **FORMA DE FORNECIMENTO**

9.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são NOTA DE EMPENHO e/ou CONTRATO.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar qualificação econômica financeira conforme disposto no Art. 69. da lei 14.133/2021.

9.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Nos termos do artigo 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto e/ou serviço compatível ao objeto licitado, na quantidade de 30% do quantitativo a ser adquirido;

9.5.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal;

9.5.3. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. O preço referencial da contratação é R\$1.478.640,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), conforme





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

memória de cálculo da série de preços coletados em Nota Técnica disponível no **PROAD 2557/2025**;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	Solução de videoconferência composta de Câmera 4k do tipo barra de vídeo USB, com microfone e alto-falante integrados e microfone de expansão.	120	R\$12.322,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.478.640,00</b>

10.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço referencial para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

10.3. Conforme determinado no item 10.2, com comprovação de vantajosidade no preço da contratação, devidamente demonstrada na Nota Técnica de aferição de valores a serem contratados, verifica-se que a contratação no presente exercício demonstra-se, neste contexto, caracterizada como de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação, mesmo com a vigência de 5 (cinco) anos, cabendo, entretanto, a cada período de 12 (doze) meses, aferir a continuidade da vantajosidade na contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Situação 1 - Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA		Solução de videoconferência composta de Câmera 4k do tipo barra de vídeo USB, com microfone e alto-falante integrados e microfone de expansão.	<b>R\$1.478.640,00</b>





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

12. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Belém/PA, 23 de Setembro de 2025.

**ANTONIO JHOSEPH SILVA DE ARAUJO**

Responsável pela elaboração do Termo de  
 Referência - Integrante Técnico  
 DIATE

**PAULO VITOR NASCIMENTO LOBATO**

*Integrante Demandante*  
 Chefe da DIATE

**DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ**

*Titular Demandante*  
 Diretor da SETIN

13. **EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

	<b>TITULAR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	JOSÉ MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	SESUP	4008-7029	FRANCISCO SEBASTIÃO SOUSA DA SILVA
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	ZILÁ DO SOCORRO DO CARMO MARTINS PEREIRA	SETIN	4008-7294	DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>FISCAL DEMANDANTE</b>	PAULO VITOR NASCIMENTO LOBATO	DIATE	4008-7076	ANTONIO JHOSEPH SILVA DE ARAUJO
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	SESUP	4008-7029	FRANCISCO SEBASTIÃO SOUSA DA SILVA

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TRT8 \_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante

Cargo





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **ITEM 1 - SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPOSTA DE CÂMERA 4K DO TIPO BARRA DE VÍDEO USB, COM MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS E MICROFONE DE EXPANSÃO.**
- 1.1. Compatibilidade com, no mínimo, as seguintes plataformas: Zoom Meetings, Google Meet, Microsoft Teams e Cisco Webex.
  - 1.2. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11.
  - 1.3. Conectividade plug-and-play via USB, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para uso.
    - 1.3.1. A conectividade USB deve permitir o modo BYOD.
    - 1.3.2. Não serão aceitos equipamentos de conectividade exclusiva via Bluetooth.
  - 1.4. Deve incluir todos os componentes necessários para seu completo funcionamento, como cabos, conectores e suporte.
    - 1.4.1. Caso o equipamento necessite de alimentação direta na rede de energia elétrica, deverá ser fornecida fonte de alimentação bivolt de 110V a 240V.
    - 1.4.2. Os plugues das fontes deverão atender ao padrão brasileiro de 3 pinos. Caso não sejam, deverão ser entregues com adaptadores que possibilitem sua ligação no referido padrão.
  - 1.5. Caso possua interface de rede wireless Wi-Fi ou Bluetooth integrada, deve ser equipamento homologado pela Anatel.
  - 1.6. Deve possuir suporte à trava mecânica tipo Kensington.
  - 1.7. Não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução no 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.
  - 1.8. Suporte e acesso a toda e qualquer atualização de software, firmware ou corretivo (hotfix) disponibilizada gratuitamente sem data limite, respeitando apenas o tempo de vida do produto (período vigente de fabricação).
  - 1.9. O equipamento deve possuir software (ferramenta) de gerenciamento do fabricante, para controles da câmera e diagnosticar o status operacional, assim como atualizar o dispositivo em caso de novas versões de firmware.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 
- 1.10. O equipamento deve possuir software de gerenciamento e configuração centralizado, em nuvem, do mesmo fabricante da solução. Caso a solução de gerenciamento seja por subscrição, o período mínimo a ser ofertado deverá ser de 5 anos, por equipamento.
- 1.10.1. Não será aceita solução on-premise, não sendo disponibilizados recursos de hardware para isso.
- 1.10.2. O software de gerenciamento centralizado em nuvem deve possibilitar:
- 1.10.2.1. O gerenciamento e configuração remota dos equipamentos;
- 1.10.2.2. A realização de operações simultâneas em mais de um equipamento, como atualização de firmware (processamento em lote);
- 1.10.2.3. O gerenciamento de, no mínimo, 120 dispositivos em sub-redes distintas geograficamente distribuídas;
- 1.10.2.4. A identificação e exibição das seguintes informações dos equipamentos: status, nome do dispositivo, número de série, modelo, versão de software (atual e se há atualização disponível), local instalado (localização geográfica), endereço IP;
- 1.10.2.5. O diagnóstico do equipamento;
- 1.10.2.6. A geração de relatórios por grupo e/ou equipamentos e exportar no mínimo em formato CSV.
- 1.11. A Contratada deverá indicar em sua proposta comercial o site oficial do fabricante do equipamento, no qual devem constar suas especificações técnicas, bem como o nome da ferramenta de gerenciamento e seu endereço de acesso e endereço para download de eventuais componentes a serem instalados localmente (caso haja).
- 1.12. Campo de visão diagonal (DFOV) mínimo de 120°.
- 1.13. Deve possuir dispositivo físico de proteção de privacidade para fechar ou tampar a câmera.
- 1.14. Permitir videochamadas com resolução 4k Ultra HD 2160p (3840 x 2160 pixels), Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels) e HD 720p (1280 x 720 pixels).
- 1.15. Deve permitir a gravação de vídeo a pelo menos 30 fps (frames per second).
- 1.16. Deve possuir suporte nativo para o protocolo UVC (US: Video Class).







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 
- 1.33.1. Deverá possuir cabeça com rotação 360° e inclinação de pelo menos 90°;
  - 1.33.2. Deverá permitir ajuste de altura de 1,7m;
  - 1.33.3. Deve possuir estabilização com pés emborrachados antiderrapantes;
  - 1.33.4. Deverá suportar o peso e demais características do equipamento, sendo compatível totalmente com o mesmo.
- 1.34. **Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta);**
- 1.35. **Modelos de referência:** Poly Studio USB;

